DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 033/23

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3041, art. 5º, Inciso I, de 08 de Novembro de 2022, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de **R$ 580.000,00** (Quinhentos e Oitenta Mil Reais) a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências				
16	3.3.90.30.00	04.122.0002.2002	Material de Consumo	
			Vínculo 01.110.000	20.000,00
			Subtotal	**20.000,00**
02.02.01 – Administração e Finanças				
33	3.3.90.39.00	04.123.0003.2003	Outros Serv Terc. P. Jurídica	
			Vínculo 01.110.000	20.000,00
			Subtotal	**20.000,00**
02.03.01 – Ensino Fundamental				
46	3.3.90.30.00	12.361.0004.2004	Material de Consumo	
			Vínculo 01.220.000	50.000,00
			Subtotal	**50.000,00**
02.03.02 – Ensino Infantil – Creche e Pré-Escola				
60	3.3.90.30.00	12.365.0006.2006	Material de Consumo	
			Vínculo 01.21.000	30.000,00
			Subtotal	**30.000,00**
02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde				
112	3.3.90.39.00	10.301.0007.2007	Outros Serv Terc. P. Jurídica	
			Vínculo 01.310.000	150.000,00
116	3.3.90.49.00	10.301.0007.2007	Auxílio Transporte	
			Vínculo 01.310.000	35.000,00
			Subtotal	**185.000,00**
02.06.05 – Turismo				
233	3.3.90.39.00	23.695.0015.2016	Outros Serv Terc. P. Jurídica	
			Vínculo 01.110.000	175.000,00
			Subtotal	**175.000,00**
02.07.01 – Planejamento Urbano				
240	3.3.90.30.00	15.451.0012.2011	Material de Consumo	
			Vínculo 01.110.000	50.000,00
			Subtotal	**50.000,00**
02.08.01 – Agricultura e Meio Ambiente				
276	3.3.90.30.00	18.541.0014.2013	Material de Consumo	
			Vínculo 01.110.000	50.000,00
			Subtotal	**50.000,00**
			Total Geral	**580.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 e suas alterações, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

de 2022 a 2025, a Lei nº 3025, de 19/07/2022 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 3041, de 08/11/2022.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2.023.

Bocaina, em 13 de junho de 2.023.

Marco Antônio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 098/23

Designa servidoras como Gestora e Fiscal do Contrato nº 014/2023.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece o artigo 67 da Lei n° 8.666/93 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeadas, a partir desta data, a servidora em comissão Celeste Baccarin, Diretora da Educação, para exercer as atribuições de Gestora e a servidora Marina Villanova Frasson Marchi, Coordenadora Pedagógica, para exercer as atribuições de Fiscal do Contrato nº 014/2023, firmado com Fauzer José Saffi, Nêfage Adélia Saffi Megale e Samir José Saffi.

Art. 2º - O gestor/fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a eles também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo do gestor/fiscal do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 13 de junho de 2.023.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo